

OPY Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 30.914.898/0001-74 – NIRE 35.300.518.594

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 2026

1. **Data, Hora e Local:** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026, às 11hrs, na sede social da **OPY Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.**, inscrita sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 30.914.898/0001-74, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP: 04534-013 (“Companhia” ou “OPY Healthcare”).

2. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação prévia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **Mesa: Presidente** – Sr. Paulo Todescan Lessa Mattos; **Secretário** Sr. Mateus de Faria Renault e Silva.

4. **Ordem do Dia:** analisar e deliberar, nos termos do artigo 16º, inciso “x” do Estatuto Social da Companhia, sobre as seguintes matérias a serem submetidas à deliberação dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada na presente data: (i) a realização, pela **ODR Health SPE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrita no CNPJ sob o nº 57.842.324/0001-94, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins, na Quadra ACSU SO 130 Avenida NS 1, S/N, Conjunto 02, Lote 03-A, Plano Diretor Sul, CEP: 77019-644 (“Emissora”), companhia controlada pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da ODR Health SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020 (“Agente Fidejuiciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”); (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”, e, em conjunto com o Agente Fidejuiciário, as “Partes Garantidas”), nos termos e condições a serem previstos no contrato de compartilhamento de garantias a ser firmado entre o BNDES e o Agente Fidejuiciário (“Contrato de Compartilhamento”), na forma de alienação fiduciária sobre (a) 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, ações preferenciais ou de qualquer classe), presentes e futuras, e/ou que venham a ser detidas, recebidas, conferidas, subscritas e/ou adquiridas pela Companhia e/ou por novos acionistas da Emissora e/ou que, sob qualquer forma, venham a ser emitidas pela Emissora, inclusive nos termos dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 3.1(i) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo eventuais ações decorrentes de desmembramentos ou grupamentos das ações, consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária, aumento de capital ou, sob qualquer outra forma, que substituam ou decorram das ações originalmente alienadas às Partes Garantidas, conforme será previsto na Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Ações”); (b) todos os direitos e/ou ativos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes a oriundos às Ações, a qualquer título, existentes ou futuros, incluindo receita, dividendos, lucros, rendimentos, juros sobre capital próprio, reembolso de capital, bonificações, haveres, distribuições, frutos, e quaisquer outros pagamentos ou valores recebidos, a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou pagos à Companhia, em espécie ou em bens, por meio de permuta, venda, recompra de ações, redução de capital, resgates ou qualquer outra forma de alienação das Ações, e todos os demais montantes pagos e a serem pagos como resultado das Ações, ou relacionados a elas, observado o que será disposto nas Cláusulas 3.4 e 3.4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Rendimentos das Ações”); e (c) quaisquer direitos de subscrição relacionados às Ações, bem como direitos conversíveis em ações ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionados às Ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre os mencionados títulos (“Direitos Relativos às Ações”, sendo as Ações, os Rendimentos das Ações e os Direitos Relativos às Ações doravante referidos, em conjunto, como “Ações e Direitos Aliados Fiduciariamente”), conforme os termos e condições a serem previstos no “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado, entre a Companhia, a Emissora, o BNDES e o Agente Fidejuiciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), bem como a autorização da outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que deverá permanecer vigente até o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, presentes ou futuras, incluindo o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definidos na Escritura de Emissão), os Juros Remuneratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) e os Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a execução de Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previstos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custos e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fidejuiciário em benefício dos Debenturistas para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia mencionadas no art. 21, parágrafo terceiro, e (ii) a outorga e constituição, pela Emissora, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas, representados pelo Agente Fidejuiciário, e o BNDES, na qualidade de credor do Financiamento (conforme definido abaixo), na forma de cessão fiduciária, dos seguintes bens e direitos: (i) a totalidade da receita auferida pela Emissora, equivalente a 100% (cem por cento) da receita oriunda do Contrato de Cessão de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo todos os direitos creditórios de que é titular relativos e/ou decorrentes de (a) o Valor da Contraprestação Mensal (VCM), conforme definições do Contrato de Cessão, bem como todas aquelas que vierem a substituí-lo ou sejam criadas, (b) as Receitas Acessórias, conforme definidas no Contrato de Cessão; (c) quaisquer outros repasse de recursos provenientes da conta vinculada de titularidade do Poder Concedente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), aberta junto ao Agente de Garantia da Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qualidade de agente de garantia da cessação (“Conta Garantia da Cessão”), nos termos do “Contrato de Nomeação de Agente de Garantia e de Administração de Conta Garantia” celebrado em 30 de abril de 2025, entre, dentre outros, o Poder Concedente, a Emissora e o Agente de Garantia da Cessão, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Conta Garantia da Cessão”); e (d) qualquer outra receita de caráter acessório, temporária ou não, decorrente do Contrato de Cessão, inclusive as decorrentes de eventuais aditivos ao Contrato de Cessão, em todos os casos, não compreendendo os custos e despesas necessários à operacionalização, manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos objeto do Contrato de Cessão, nos termos do artigo 28 da Lei 8.987, correspondentes ao Montante OPEX (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) (“Direitos Cedidos – Receitas”); (ii) todos os direitos, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, emergentes do Contrato de Cessão, bem como de aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-lo e/ou substituí-lo, incluindo eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em razão da extinção da Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), inclusive decorrentes de caducidade, encampação, revogação, falência, relicitação (nos termos da Lei nº 13.448/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.957/2019), rescisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Cessão, e todos e quaisquer outros direitos emergentes da Cessão que sejam passíveis de ser objeto de garantia, nos termos do Contrato de Cessão e da legislação aplicável (“Direitos Cedidos – Outros Direitos da Cessão”); (iii) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes dos contratos de investimentos (CAPEX), fornecimento de equipamentos e operação e manutenção relacionados ao Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo seus respectivos aditamentos e garantias outorgadas em favor da Emissora, bem como quaisquer outros contratos que venham a complementá-los e/ou substituí-los, observadas as formalidades a serem previstas nos termos da Cláusula 3.1.(iii) do Contrato de Cessão Fiduciária (“Contratos do Projeto”), sendo os atuais Contratos do Projeto a serem descritos no Anexo II-B do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Contratos do Projeto”); (iv) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e/ou futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes das apólices de seguros contratadas e que venham a ser contratadas pela Emissora no âmbito da Cessão, que tenham a Emissora como beneficiária, para assegurar seus bens e direitos, incluindo suas respectivas renovações, endossos e aditamentos (“Apólices de Seguro”), sendo as atuais Apólices de Seguros a serem descritas no Anexo II-C do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Seguros”); e (v) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, de que a Emissora é titular em face do Banco Citibank S.A. e do Agente de Garantia da Cessão, em decorrência dos valores depositados e mantidos nas Contas Controladas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como os frutos e rendimentos originados nas Contas Controladas, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), conforme aplicável, bem como todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo e a qualquer título, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, observado o que será disposto nas Cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Cedidos – Contas Controladas”) e, em conjunto com os Direitos Cedidos – Receitas, Direitos Cedidos – Outros Direitos da Cessão, Direitos Cedidos – Contratos do Projeto, Direitos Cedidos – Seguros, os “Direitos Cedidos”, tudo conforme termos e condições a serem previstos no “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, o BNDES, o Agente Fidejuiciário, a Corporação Interamericana de Investimentos (“IDB Invest”) e o Banco Citibank S.A. (“Contrato de Cessão Fiduciária”), bem como a autorização da outorga, pela Emissora, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Emissora mencionadas no art. 14, parágrafo primeiro; (iv) a contratação, pela Emissora, de endividamento de longo prazo junto ao BNDES, no valor total de até R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), bem como a celebração, pela Emissora e pela Companhia, do contrato de financiamento, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o BNDES, conforme termos e condições a serem previstos no contrato de financiamento (“Financiamento”) e “Contrato de Financiamento”, respectivamente; (v) a contratação, pela Emissora, de fiança bancária junto ao IDB Invest, em garantia das Debêntures da primeira série e do Contrato de Financiamento (“Fiança IDB”), conforme termos e condições a serem previstos no “Contrato de Prestação de Fiança, Obrigação de Reembolso e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de afiançada e o IDB Invest, na qualidade de fiador (“Contrato de Fiança”); (vi) autorização para que a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta, incluindo o Contrato de Financiamento e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Documentos da Transação”), bem como (a) a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes, conforme aplicável; e (b) a celebração de quaisquer aditamentos necessários aos Documentos da Transação; e (vii) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes às deliberações a serem aprovadas e que tenham sido praticados anteriormente.

5. **Deliberações:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições: (i) aprovar a realização, pela Emissora, da Emissão, cujas características e condições serão previstas na Escritura de Emissão e devidamente aprovadas pela assembleia geral da Companhia e da Emissora; (ii) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas e do BNDES, das Ações e Direitos Aliados Fiduciariamente, bem como a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que deverá permanecer vigente até o integral e fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Aprovar a outorga e constituição, pela Emissora, de garantia real, de forma compartilhada entre os Debenturistas, representados pelo Agente Fidejuiciário, e o BNDES, na qualidade de credor do Financiamento, na forma de cessão fiduciária dos Direitos Cedidos, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão, bem como autorizar a outorga, pela Emissora, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, que deverá permanecer vigente até o cumprimento das Obrigações Garantidas; (iv) aprovar a contratação, pela Emissora, e celebração, pela Emissora e pela Companhia, do Contrato de Financiamento, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Financiamento; (v) aprovar a contratação, pela Emissora, da Fiança IDB, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Fiança; (vi) autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo a celebração de todos os Documentos da Transação, bem como (a) a contratação de todos os prestadores de serviço necessários à consecução da Emissão, da Oferta e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (b) a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e (c) a celebração de quaisquer aditamentos necessários aos Documentos da Transação; e (vii) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, referentes às deliberações ora aprovadas e que tenham sido praticados anteriormente.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e aceita, foi assinada por todos os presentes.

Assinaturas: mesa – Sr. Paulo Todescan Lessa Mattos (Presidente) e Sr. Mateus de Faria Renault e Silva (Secretário); **Conselheiros Presentes:** – Srs. Paulo Todescan Lessa Mattos, Felipe Rath Fingerl, Vinicius Silveira Cunha, Rafael Brasil Chitarra, e Rogério Frota Melzi. *Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.* São Paulo/SP, 25 de maio de 2026. **Mesa:** Paulo Todescan Lessa Mattos – **Presidente;** Mateus de Faria Renault e Silva – **Secretário.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 231.073/26-4 em 02/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DM Participações S.A.

CNPJ/MF nº 45.586.447/0001-22 – NIRE 35.300.590.589

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2026

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 18 de junho de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **DM Participações S.A.**, localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, sala 12, bloco 2, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-870 (“Companhia”).

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

3. **Composição da Mesa:** Denis César Correia – Presidente; José Luis Pano – Secretário.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para novo mandato. 5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas resolveram: 1) Aprovar a eleição dos membros abaixo indicados para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, contado da data desta assembleia, qual seja, até 18 de junho de 2028. a) **Denis César Correia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.446.916-8, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.540.518-06, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Alameda Menotti Del Picchia, nº 40, Urbanova, CEP 12244-541, no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; b) **Moisés Alves de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14046987 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.513.678-50, residente e domiciliado na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua dos Jatobás, nº 61, Residencial Aruá Lagos, CEP 08771-342, no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; c) **Érico Sodré Quirino Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.724.612-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 039.356.478-91, com domicílio profissional na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01435-001, São Paulo/SP, ao cargo de Membro do Conselho de Administração, conforme indicado pela OMNI S/A Crédito Financiamento e Investimento; d) **José Luis Pano**, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº V217456-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.099.118-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme indicado pela VINCI IMPACTO E RETORNO IV – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA e pela VINCI IMPACTO E RETORNO IV MASTER P – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA; e) **Juan Pablo Garcia Agudo**, brasileiro naturalizado, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.486.850-3, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.123.768-29, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 1416, apto. 51, Jardim América, CEP 01442-000, no cargo de membro do Conselho de Administração; 2) Os conselheiros ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrado em livro próprio, na forma do **Anexo I** a presente ata declarando, para todos os fins de direito, que atendem aos requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, não estando impedidos para o exercício da atividade empresarial e declaram que atendem às disposições do artigo 147 da Lei das S.A., não estando impedidos por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não terem sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes. 7. **Assinaturas:** **Mesa:** Denis César Correia, como Presidente; José Luis Pano, como Secretário. **Acionistas:** Denis César Correia, Juan Pablo Garcia Agudo, WBBS HOLDING LTDA, R.p. Willian Brunelli de Souza, VINCI Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Vinci GGN Gestão de Recursos LTDA), VINCI Impacto e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Vinci GGN Gestão de Recursos LTDA), YS Holding S.A. e OMNI S/A Crédito, Financiamento e Investimento. São José dos Campos-SP, 18 de junho de 2026. **Mesa: Denis César Correia** – Presidente; **José Luis Pano** – Secretário. **Acionistas Presentes:** **Denis César Correia;** **Juan Pablo Garcia Agudo;** **YS Holding S.A.** Por: Denis César Correia Cargo: Diretor Presidente; **WBBS Holding Ltda.** Por: Willian Brunelli de Souza Cargo: Administrador; **Omni S/A Crédito Financiamento e Financiamento Por:** Heverton Pessoa de Melo Peixoto, Por: Nelson Rosa Junior; **Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (p. Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda.); Por: José Luis Pano Cargo: Diretor da Gestora dos Investidores, Por: Cezar Augusto Aragão Cargo: Procurador da Gestora dos Investidores; **Vinci Impacto e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (p. Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda.); Por: José Luis Pano Cargo: Diretor da Gestora dos Investidores, Por: Cezar Augusto Aragão Cargo: Procurador da Gestora dos Investidores. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 262.307/26-1 em 01/07/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/MF nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542 | (“Companhia”)

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 15 de junho de 2026

Data, Hora e Local: em 15 de junho de 2026, às 10:00 (dez) horas, por videoconferência, mediante sistema disponibilizado pela **Usina Santa Fé S.A.**, em sua sede social localizada na Estrada da Antiga Fazenda Itaquaré, s/n, Zona Rural, CEP 14.923-899, Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, Brasil (“**Companhia**”).

Convocação e Presença: dispensada publicação de edital de convocação para esta reunião, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente, Roberto Malzoni Filho, Presidente; e Secretária, Anita Ferraz Malzoni. **Ordem do Dia:** (i) Exame, discussão e votação de proposta de contratação de Carta de Fiança Bancária (“**Fiança**”), no montante de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), junto ao **Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Praia de Botafogo nº 501 – 5º e 6º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 (“**Fiador**”) a ser emitida pelo Fiador exclusivamente em garantia à operação de Cédula de Crédito Bancária (“**CCB**”) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – (“**BNDES**”); (ii) Autorização para a Diretoria da Companhia (a) negociar e celebrar todos os instrumentos necessários para a adequada formalização da Fiança e suas garantias, quais sejam: cessão fiduciária de direitos creditórios de CDB – Certificado de Depósito Bancário e/ou cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos de contratos de venda de açúcar (“**Fazendas**”); (b) negociar todas as demais condições e cláusulas pertinentes (incluindo a taxa de comissão, prazos, eventos de vencimento antecipado, demais encargos, obrigações e declarações a serem assumidas pela Companhia, dentre outras); e (c) praticar todos os atos necessários à formalização da Fiança e suas Garantias. **Deliberações:** após devidamente discutidas, todas as matérias elencadas na ordem do dia foram aprovadas por unanimidade de votos, sem qualquer oposição, protesto, ressalva ou restrição. **Encerramento.** Lavratura e leitura da ata: nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. **Conselheiros Presentes:** Roberto Malzoni Filho; Anita Ferraz Malzoni; Helena Malzoni Romanach; Heloisa Cleaver Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; Mônica Carneiro Meira Bergamaschi e Luiz Carlos de Campos Salles. **A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.** Nova Europa (SP), 15 de junho de 2026. (ass.:) Mesa: Roberto Malzoni Filho – *Presidente da Mesa;* Anita Ferraz Malzoni – *Secretária da Mesa.* JUCESP – Registrado sob o nº 263.102/26-9 em 30/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/07/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

